



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA E A EN INFORMATICA & PROVEDOR - ME

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno - Poder Legislativo, inscrito no CNPJ n.º 11.463.213/0001-76, representado neste ato pelo Presidenta, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, inscrito no CPF n.º [REDACTED] 5 [REDACTED] e à Rua Cel. João Fernandes, n.º 460, centro, Tabira-PE e do outro lado, como a empresa **EN INFORMATICA & PROVEDOR - ME**, inscrita no CNPJ 13.797.252/0001-35, com Sede na Avenida Coronel Zuza Barros, 2654 - centro, Tabira - Pernambuco, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pela regulamentação aplicável e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, inerente à disponibilidade e manutenção de 07 pontos de internet, bem como:

- 1.1 A Prestação de serviço TC IP CONNECT;
- 1.2 O fornecimento, a instalação e a manutenção dos recursos necessários a prestação de serviço TC IP CONNECT (serviço) ora contratado;

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VELOCIDADE E VALOR

2.1 - A velocidade dos 07 pontos de internet, objeto do presente contrato, corresponde a 100 MBs cada um deles, no valor de R\$ 56,20 (cinquenta e seis Reais e vinte centavos) para cada ponto.

2.2 - Como contraprestação à execução do serviço objeto deste acordo, a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 393,40 (trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos serviços, ora contratados, será liquidado até o dia 30 do mês da efetiva prestação dos serviços, cujo valor mensal corresponde a uma parcela no valor de R\$ 393,40 (trezentos e noventa e três Reais e quarenta centavos)

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro | Tabira-PE | Cep. 56.780-000  
Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com  
CNPJ: 11.463.213/0001-76





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

3.2 – O pagamento dos serviços, ora contratados, será realizado através da apresentação da respectiva nota fiscal mensal do serviço e por transferência bancária à contratada para conta bancária por ela titulada na instituição Banco do Brasil.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DEFINIÇÃO -**

4.1 – A disponibilidade dos 06 pontos de internet TC IP CONNECT: corresponde ao Serviço que permite a conexão da CONTRATADA à rede internet, em velocidades predefinidas acima;

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -**

5.1 - Prover infra-estrutura de transmissão digital e/ou comunicação de dados a contratada, garantindo a prestação do serviço, objeto deste instrumento, durante sua vigência, sendo todo material utilizado em regime de COMODATO, devendo todo o material disponibilizado ser devolvido à CONTRATADA ao término do contrato, salvo se o material for de propriedade do CONTRATANTE;

#### **CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO -**

6.1 - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura e durante o período compreendido de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, renovável à critério das partes.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**

**01.031.3001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURIDICA**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DEDUÇÕES**

A empresa contratada concorda que seja efetuado, pela contratante, os descontos de natureza previdenciária e de ISS, se for a hipótese exigida por lei.

#### **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL -**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - Pelas ocorrências previstas no artigo 137 e seus Incisos e o Artigo 138 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pela superveniência de ato ou fato que o torne formal e materialmente prejudicial aos interesses da Administração Pública, na qual está inserida a Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, ora contratante.

II – Por iniciativa de qualquer das partes ora contratantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, e o necessário acerto de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO -**

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

As relações de ordem jurídica ora estabelecidas entre a Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira e a empresa contratada, em razão das obrigações mútuas pactuada no presente instrumento contratual, são de natureza administrativa e unicamente de prestação de serviço técnicos especializados e não geram, sob qualquer forma, fundamento ou pretexto, vínculo empregatício entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para a solução de quaisquer questões que porventura possam surgir em decorrência da execução do presente contrato, fica eleito a Comarca de Tabira, Estado de Pernambuco, excluindo-se outro, que por mais privilegiado seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que após lidas e achadas conforme, são neste ato assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo arroladas, que a tudo assistiram.

Tabira, 02 de janeiro de 2025.

*Maria do Socorro Veras dos Santos*

**CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA**

CNPJ nº 11.463.213/0001-76

Vereadora/Presidente Maria do Socorro Veras dos Santos

**CONTRATANTE**

*Franzi Ronaldo de S. Neto*

**INFORMATICA & PROVEDOR - ME**

Contratada

Testemunhas:

*Quiteria M<sup>te</sup> da S. S. Alves*

CPF: 448.402.764-04

*Josmar de Souza Rocha*

CPF: 370.398.894-20



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.797.252/0001-35  
**Razão Social:** VANESSA CHAGAS VERAS MARQUES  
**Endereço:** AV CORONEL ZUZA BARROS 2654 LOJA / CENTRO /  
TABIRA / PE / 56780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2024 a 28/01/2025

**Certificação Número:** 2024123001521837321418

Informação obtida em 06/01/2025 10:02:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:  
 06/01/2025 08h55min

Data de Validade: 05/02/2025

Nº da Certidão:  
 02087416/2025

Nº da Autenticidade: NT.J2.NU.5B.U9

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**EN INFORMATICA & PROVEDOR ME**

CNPJ: 13.797.252/0001-35

Inscrição Estadual: 0445243-74

Endereço Residencial:

**AVENIDA CORONEL ZUZA BARROS, 2654**

Compl: LOJA

Bairro: CENTRO

Cidade: Tabira/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão:  
 06/01/2025 08h55min

Data de Validade: 05/02/2025

Nº da Certidão:  
**02087414/2025**

Nº da Autenticidade: **LS.1N.7U.1D.B3**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

**Razão Social:**

**EN INFORMATICA & PROVEDOR ME**

**CNPJ: 13.797.252/0001-35**

**Inscrição Estadual: 0445243-74**

**Endereço Residencial:**

**AVENIDA CORONEL ZUZA BARROS, 2654**

**Compl: LOJA**

**Bairro: CENTRO**

**Cidade: Tabira/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2025.000000415234-82

Data de Emissão: 06/01/2025

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome/ Razão Social: EN INFORMATICA &amp; PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME

Endereço: AVENIDA CORONEL ZUZA BARROS, 2654 LOJA

Bairro: CENTRO

Município: TABIRA

Inscrição Estadual: 0445243-74

CNPJ: 13.797.252/0001-35

CNAE Principal: 6110-8/03

CEP: 56.780-000

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **05/04/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EN INFORMATICA & PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
**CNPJ: 13.797.252/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:47:40 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **9789.8504.A5B9.2AB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000000415000-08

Data de Emissão: 06/01/2025

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: EN INFORMATICA &amp; PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME

Endereço: AVENIDA CORONEL ZUZA BARROS N. 2654 LOJA, CENTRO, TABIRA, PE, CEP: 56.780-000 - BRASIL

CNPJ: 13.797.252/0001-35

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EN INFORMATICA & PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.797.252/0001-35  
Certidão n°: 559336/2025  
Expedição: 06/01/2025, às 08:45:10  
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EN INFORMATICA & PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.797.252/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

